



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 804 /2014

Institui “A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, no Município de Extremoz/RN e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída no Município de Extremoz/RN, “A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, que será desenvolvida anualmente, na última semana do mês de **Novembro**.

Art. 2º – A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, instituída por esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – Durante a semana serão desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Campanha Institucional, envolvendo todos os meios de Comunicação, com divulgação de mensagem sobre o câncer de próstata e suas formas de prevenção.

b) Realização de consultas e exames preventivos na população masculina com idade superior a 45 anos.

c) Realização de palestras e debates sobre a doença e as formas de prevenção e combate.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá realizar parcerias com o Governo do Estado e com as Universidades, com o objetivo de desenvolver e ampliar as ações para execução desta lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Adilson José de Melo”

Extremoz/RN, 27 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Recebido

Em 01/12/2014

Leila Cristina Moura de Melo
Vereadora

APROVADO
EM, 02/12/2014

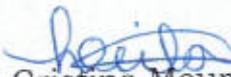
JUSTIFICATIVA

O Câncer de Próstata é o tumor mais comum em homens com mais de 50 anos de idade. Com os progressos da medicina, espera-se para as próximas décadas uma população cada vez maior de homens atingindo faixas etárias bem superiores àquela. Conclui-se, portanto, que mais casos de câncer de próstata serão diagnosticados. Atualmente, existem no país diversas campanhas de detecção precoce dessa Neoplasia.

Há necessidade de se ampliar o leque de divulgação dos malefícios do câncer de próstata (O que é, como se desenvolve, como se trata) e também, das suas formas de prevenção (como se faz o diagnóstico, qual é o prognóstico e até mesmo, quais as perguntas que o paciente deve fazer ao seu médico).

É muito importante o desenvolvimento de uma campanha de conscientização da população, principalmente a população masculina do nosso Município, sobre essa doença que mata cada vez mais homens em nosso país.

Pelos motivos apresentados e diante do caráter relevante da matéria, solicito aos Nobres Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de Lei.


Leila Cristina Moura de Melo
Vereadora Proponente

